



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 203, DE 6 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Portaria nº 3.677 de 19.11.2025, publicada no DOU de 24.11.2025, seção 2, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO Nº 20 / 2026 - VNI-DPPGE,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo a esta portaria, o Edital Nº 14/2026 - Processo seletivo classificatório para mobilidade internacional dentro do programa de dupla diplomação entre o Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) e o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante.

DEUSÉLIO BASSINI FIORESI
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO À PORTARIA Nº 203, DE 06 DE MAIO DE 2026
EDITAL Nº 14/2026

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DENTRO DO PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE (IPP) E O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

A Diretora-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o presente edital de seleção de estudantes para o programa de dupla diplomação em Bacharelado em Administração e Mestrado em Gestão de Pequenas e Médias Empresas a ser realizado na cidade de Portalegre, Portugal. A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão e coordenação da Diretoria de Pesquisa e Extensão e Pós-graduação do Campus de Venda Nova do Imigrante/ES que será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

1. PREÂMBULO

O Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Bacharelado em Administração do Campus Venda Nova do Imigrante do Ifes e o curso de Mestrado em Gestão de Pequenas e Médias Empresas do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) faz parte das ações empreendidas pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do Ifes para a Internacionalização de seus cursos de Graduação.

O aluno do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, participante do programa, que concluir todas as etapas previstas no Plano de Trabalho celebrado entre o Ifes e o IPP contido no Anexo IV, bem como exigências adicionais previstas nos projetos dos respectivos cursos, receberá o Diploma de Bacharel em Administração expedido pelo Ifes e o diploma de Mestre em Gestão de Pequenas e Médias Empresas expedido pelo Instituto Politécnico de Portalegre.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

2.1 Promover a ampliação da formação acadêmica através da oportunidade de obter dois diplomas, potencializando as chances de crescimento profissional.

2.2 Promover a mobilidade internacional dos estudantes do Bacharelado em Administração do Campus Venda Nova do Imigrante, possibilitando o contato com outras culturas e a ampliação das possibilidades de formação profissional e humana.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

2.3 Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos da graduação em Administração

2.4 Facilitar o estabelecimento de contatos e redes profissionais internacionais, contribuindo para o desenvolvimento de uma rede global de contatos no campo da Administração

2.5 Contribuir para a mobilidade acadêmica de docentes entre as duas instituições, possibilitando o desenvolvimento conjunto de trabalhos de pesquisa.

2.6 Estimular a colaboração em pesquisas e inovações entre as instituições, promovendo avanços nas áreas de estudo envolvidas e contribuindo para o progresso científico global.

2.7 Estimular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de graduação no Ifes e no IPP.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E DA AJUDA DE CUSTOS

3.1 Este processo de seleção visa o preenchimento de 02 (duas) vagas para a dupla diplomação.

3.2 O estudante selecionado em primeiro lugar, nos termos deste edital receberá uma ajuda de custos no valor de R\$28.000,00 (vinte e cinco mil reais), a qual será depositada pelo Ifes na conta do estudante em uma só parcela a ser paga com, no mínimo, um mês de antecedência em relação ao início do programa.

3.2.1 A ajuda de custo tem o objetivo de proporcionar uma complementação aos gastos do programa. A compra das passagens, hospedagem, seguro viagem e os demais custos são de responsabilidade exclusiva do estudante selecionado.

4. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL

4.1. A duração do período de mobilidade internacional para a dupla diplomação será de 1 (um) ano, considerando o período de setembro de 2026 a agosto de 2027, incluindo neste período o tempo necessário para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso do Ifes e a defesa pública.

4.1.2 Este prazo pode ser prorrogado nos termos do Plano de Trabalho entre o Ifes e o IPP, de acordo com o Anexo IV.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Ser aluno regular do curso de Bacharelado em Administração do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

5.2 Ter disponibilidade de morar em Portugal por, no mínimo, 12 meses, conforme estipulado no “item 4.1”.

5.3 Ter cumprido com êxito as seguintes obrigações, mediante a apresentação do histórico escolar emitido pelo Sistema Acadêmico Web aluno ou pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA):

5.3.1 Ter concluído o 7º período do curso de Bacharelado em Administração até a data de ingresso no IPP ou o equivalente, isto é, 2100 horas em carga horária de disciplinas entre optativas e obrigatórias.

5.3.2 Ter cumprido os créditos com aprovação nas seguintes disciplinas: Metodologia de Pesquisa I, Metodologia de Pesquisa II, Gestão de Materiais, Logística, Finanças I, Comportamento Organizacional, Marketing I e II.

5.3.3 Ter, no mínimo, 3 semestres letivos de prazo para concluir o curso de Bacharelado em Administração, considerando os 16 semestres de prazo máximo de integralização do curso.

5.4 Não ter recebido nenhuma das seguintes medidas disciplinares no Ifes nos últimos 12 (doze) meses: advertência escrita; suspensão; aplicação de medidas socioeducativas.

5.5 Apresentar passaporte válido por, no mínimo, 18 meses, no ato da inscrição ou apresentar pedido de agendamento deste.

5.6 O estudante selecionado poderá ser desclassificado caso seja identificada alguma pendência junto ao Ifes (documentação incompleta, débito financeiro, pendências com a Biblioteca ou CRA). Neste caso sua vaga será direcionada ao próximo da lista.

6. DAS NORMAS GERAIS

6.1 Após concluir o programa de mobilidade internacional, o estudante selecionado deverá apresentar seu trabalho e experiências à comunidade acadêmica do Ifes, Campus Venda Nova do Imigrante, como forma de contrapartida para o curso.

6.2 O candidato selecionado para o programa de Dupla Diplomação deverá cumprir um Plano de Estudos a ser desenvolvido durante o período em que se encontrar em mobilidade internacional no IPP.

6.3 O Plano de Estudos será elaborado pelo aluno com a orientação do Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração ou de um professor indicado por esse, e deve estar em conformidade com as regras estabelecidas no Plano de Trabalho entre o Ifes e o IPP.

6.4 Após concluído o período de um ano de estudos no IPP, o estudante selecionado poderá concorrer a bolsas do programa Erasmus (*European Region Action Scheme for the Mobility of University Students*) para uma mobilidade adicional, conforme prevê o Plano de Trabalho entre o Ifes e o IPP.

6.5 Ao final do programa, o estudante contemplado com a ajuda de custos deverá apresentar à Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Administração uma prestação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

contas por meio da apresentação do diploma conferido pelo IPP, bem como de outras evidências da sua realização.

6.5.1: A não comprovação de participação, bem como o abandono ou reprovação por motivo de frequência, sem justificativa comprovada, implicará no ressarcimento total aos cofres públicos brasileiros do valor a que se refere o item 3.2.

6.5.2: Havendo justificativa comprovada, no que tange a abandono ou reprovação por frequência, a mesma será analisada pela Diretoria-Geral, ouvidos o colegiado do curso e o conselho de ética discente.

7. DOS PRAZOS E RECURSOS

7.1 O Cronograma contemplando os principais eventos e datas/prazos para a operacionalização do processo seletivo consta no Anexo I.

8. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 As inscrições serão realizadas mediante envio dos documentos, em arquivo único, para o e-mail da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Campus Venda Nova do Imigrante, dppge.vni@ifes.edu.br.

8.2 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação após o prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

8.3 Documentação necessária:

8.3.1 Ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada.

8.3.2 Histórico escolar atualizado emitido online pelo próprio aluno ou pela Coordenadoria de Registro Acadêmico do Ifes.

8.3.3 Ficha de pontuação preenchida (Anexo III) acompanhada das cópias de Certificados ou Declarações de Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão no período em que o aluno esteve matriculado no curso de Bacharelado em Administração do Campus Venda Nova do Imigrante. Caso a participação conste no histórico do aluno, é dispensável a apresentação do certificado/declaração.

8.4 Mediante apresentação dos documentos dispostos nas alíneas “a” e “b”, a pontuação dos candidatos ocorrerá conforme descrito a seguir:

Item	Número máximo	Pontuação Máxima
------	---------------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Coeficiente de rendimento (CR)	1	100
Participação em atividades de ensino (exceto disciplinas), pesquisa e extensão no Ifes.	100 (1 (um) ponto por certificado ou por mês de participação)	100

8.5 A documentação comprobatória da ficha de pontuação (Anexo III) deverá ser anexada em ordem, conforme tais documentos são citados nesta.

8.6 Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições dos candidatos que deixarem de entregar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos relacionados neste edital.

8.7 Em caso de envio de mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

8.8 Em caso de empate entre candidatos na pontuação final, vencerá o candidato de maior coeficiente de rendimento. Ainda assim, se o empate persistir, o candidato mais idoso terá primazia.

8.9 A nota final do candidato será o resultado da soma das pontuações obtidas, conforme “item 8.4”.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do processo seletivo será publicado no site do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, conforme cronograma.

9.2 Após a publicação do resultado e a definição do candidato classificado, este será convocado, via e-mail, para a assinatura, no prazo de dois dias úteis, do termo de participação no Programa de Dupla Diplomação.

9.3 Decorridos os dois dias úteis, caso não aconteça a assinatura do termo, pelo candidato, serão convocados os classificados até o preenchimento da vaga ofertada, mantida a fiel observância à ordem classificatória do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Uma vez publicados os resultados de quaisquer das etapas/fases, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso direcionado à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação, Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, conforme cronograma disponibilizado neste Edital.

10.1.1 Os recursos em face das decisões do presente edital devem ser encaminhados, exclusivamente para o e-mail dppge.vni@ifes.edu.br.

10.1.2 No e-mail em face, o candidato deve expor claramente os fundamentos do recurso e anexar os documentos ou qualquer outro elemento que julgue necessário para corroborar seus argumentos.

10.2 Os candidatos inscritos declaram aceitar e ter ampla e irrestrita ciência dos termos constantes do presente edital, do Regulamento do Programa de Dupla Diplomação e das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

demais regulações institucionais do Ifes e do IPP concernente à matéria.

10.3 O Ifes, Campus Venda Nova do Imigrante se exime por qualquer problema alheio que possa impedir a efetivação do programa de dupla diplomação.

10.4 É de inteira responsabilidade dos estudantes selecionados cumprir os requisitos e planejamentos necessários para a efetivação do programa de dupla diplomação, inclusive questões relacionadas a emissão de passaporte, vistos e outras questões relacionadas à viagem e permanência em Portugal.

10.4.1 A Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante poderá orientar os estudantes selecionados no que se refere ao cumprimento dos requisitos necessários para a efetivação do programa.

10.5 É de inteira responsabilidade do estudante a realização dos trâmites necessários para que o título conferido pelo IPP tenha validade no Brasil, tais como convalidação do diploma e outros.

10.6 O deferimento da candidatura e matrícula do aluno está no âmbito da autonomia do IPP não cabendo ao Ifes a responsabilidade por eventual indeferimento ou mudança no cronograma da instituição por motivos internos.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus, com o apoio da Coordenadoria e/ou Colegiado do curso de Bacharelado em Administração.

10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 06 de maio de 2026.

DEUSÉLIO BASSINI FIORESI

Diretor-Geral

Portaria nº 3.677 de 19.11.2025, DOU de 24.11.2025

EDITAL Nº 14/2026 – ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/05/2026	Publicação do edital.
07 e 08/05/2026	Período para recursos e impugnações quanto ao Edital.
09/05/2026	Resultados dos recursos e impugnações quanto ao Edital.
10 a 14/05/2026	Período das inscrições.
15/05/2026	Divulgação do resultado preliminar.
16 a 17/05/2026	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
18/05/2026	Divulgação e Homologação do resultado final.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 14/2026 – ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados de Identificação:

Nome:.....
Nascimento...../...../..... Naturalidade:.....
RG:..... Data de Emissão:.....
CPF:.....
Passaporte nº (anexar cópia):.....Data de Validade:.....
Endereço:.....
Bairro:.....Cidade:.....
CEP:.....
Tel. Residencial: (.....) Cel. (.....)
E-mail:.....
Filiação (pai):.....
Filiação (mãe):.....

Formação profissional:

Aluno(a) regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Administração do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante

Matrícula:.....

Período:..... Ano de ingresso:.....

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 14.2026 – ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE AO COEFICIENTE DE RENDIMENTO E ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Nº	ITEM	NÚMERO MÁXIMO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Coefficiente de Rendimento	1	100
	Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão	100 (1 ponto por certificado ou por mês de participação)	100
	Item Declarado	Pontos Declarados	Observações da Comissão de Análise
	Coefficiente de Rendimento		
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

15			
	Pontuação Total: (máximo: 200)		

Obs.: Insira mais linhas caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de 2026

**Nome e Assinatura do
Candidato**

EDITAL Nº 14/2026 – ANEXO – IV

**PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO DE
COOPERAÇÃO**

**PROGRAMA DE DUPLA TITULAÇÃO DE GRADUAÇÃO
NA ÁREA DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO**

ENTRE

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE (IPP) - PORTUGAL

E

**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (IFES) – CAMPUS VENDA NOVA DO
IMIGRANTE - BRASIL**

No âmbito do Termo de Cooperação, celebrado em 2024, entre o Instituto Politécnico de Portalegre (IPP), Portugal, instituição de ensino superior pública, pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, com sede na Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, Portugal, com o NIPC 600 028 348, doravante designado IPP, representado por seu Presidente, Luís Carlos Loures, na qualidade de Primeiro Outorgante, e o Instituto Federal do Espírito Santo, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP: 29056-264, Brasil, com o CNPJ 10.838.653/0001-06, doravante designado IFES, representado por seu Reitor, Jadir José Pela, na qualidade de Segundo Outorgante;

São acordadas entre as duas Instituições de Ensino Superior as DIRETRIZES do programa de duplo-diploma de graduação na área da GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO, envolvendo o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante e o IPP, mais concretamente, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) deste Instituto.

Tais diretrizes consideram neste acordo:

- A importância do desenvolvimento de parcerias, na formação, entre instituições de ensino superior de diferentes países, que permita uma experiência enriquecedora, tanto para os estudantes como para os docentes, quer no âmbito académico, como pessoal, através do contato com diferentes métodos de ensino e investigação, num contexto multicultural;
- A possibilidade de tais parcerias representarem uma procura de novos estudantes para o IPP e para o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante;
- Que a dupla titulação concede ao estudante, simultaneamente, um título da instituição de origem e um título da instituição anfitriã que lhe permite o reconhecimento da habilitação académica em qualquer um dos países;
- Que o objetivo de favorecer a participação do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante e do IPP em projetos académicos bilaterais podem estimular a mobilidade académica e conceder aos estudantes a oportunidade de uma dupla titulação.

Nestes termos é celebrado o presente protocolo de colaboração entre os outorgantes, os quais têm plena capacidade legal e poderes para esse efeito, nos termos das cláusulas seguintes, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países:

1. DOS PRINCÍPIOS

- Os projetos de dupla titulação assentam no reconhecimento recíproco de ambas as instituições e das suas formações, nomeadamente através dos processos de

avaliação e acreditação externos em Portugal (Agência A3ES - Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (www.a3es.pt), e no Brasil, através do Ministério da Educação (MEC).

- Tendo em atenção os diferentes sistemas de ensino superior, a dupla titulação será concretizada para uma mesma duração da formação de seus estudantes. A dupla titulação será concretizada por equivalência do curso de graduação do Bacharelado em Administração, no Brasil (4 anos) com o Mestrado em Gestão de PME, do IPP, em Portugal (2 anos).

2. DO ÂMBITO

- A dupla titulação estará disponível para um número máximo de 5 estudantes, o qual será previamente acordado entre as instituições, e implicará a mobilidade internacional do estudante, por um ano letivo:
 - a) Que tenha concluído o 7º período do curso de graduação do Bacharelado em Administração, no Brasil, no caso do estudante do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante; ou
 - b) Que esteja no primeiro ano do Mestrado em Gestão de PME no IPP, no caso do estudante do IPP.
- Os planos de estudos do período em mobilidade internacional na instituição parceira incluirão, obrigatoriamente, a realização de trabalhos, estágios, dissertações e projetos que promovam, não apenas a mobilidade de estudantes, mas igualmente a cooperação entre professores e pesquisadores das duas instituições através da realização de coorientações e projetos de pesquisa e extensão comuns.
- Esta cooperação poderá igualmente ser potencializada através da mobilidade internacional de docentes entre as duas instituições, por períodos de curta-duração, para lecionar módulos e/ou seminários na instituição parceira e coorientação dos estudantes envolvidos no projeto de dupla titulação.
- Os estudantes de dupla titulação devem permanecer inscritos na respetiva instituição de origem, pagando as taxas e os direitos de matrícula necessários. Os estudantes de dupla titulação devem ser isentos do pagamento de taxas (incluindo inscrição) na instituição anfitriã.
- Os estudantes envolvidos nos projetos de dupla titulação deverão estar inscritos em ambas as instituições no seu período de mobilidade internacional.

3. DO ACESSO, RECONHECIMENTO E PLANO CURRICULAR

- a) Para os estudantes do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante no IPP:
 - Para os estudantes do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante ingressarem no IPP é necessária a conclusão do 7.º período do curso de graduação do Bacharelado em Administração identificado no ponto 1, servindo como pré-requisito e atestando a capacidade para a candidatura e acesso à frequência do curso de Mestrado em Gestão de PME do IPP, sendo aqueles alunos elegíveis. O reconhecimento será feito pelo IPP, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação vigente, da República Portuguesa.
 - Esses estudantes ingressam no 1.º ano do Mestrado em Gestão de PME do IPP, correspondente ao 8.º período no Brasil, no Bacharelado em Administração, do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, acrescido de um semestre. Ressalta-se quanto à necessidade do estudante do Ifes cumprir as disciplinas faltantes que não obtiveram equivalência no presente instrumento para obtenção do título em Bacharel em Administração do Ifes.
 - Esses estudantes terão também equivalência/creditação às unidades curriculares do Mestrado em Gestão de PME, definidas no quadro 1, no caso de terem concluído e obtido aprovação nas disciplinas do Bacharelado aí definidas com a correspondente equivalência:

Quadro 1 – Tabela de equivalências – Bacharelado/Mestrado

Equivalências de Disciplinas do Bacharelado em Administração do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante para Unidades Curriculares do Mestrado em Gestão de Pequenas e Médias Empresas do IPP	
Bacharelado em Administração	Mestrado em Gestão de Pequenas e Médias Empresas do IPP
4º Ano/8º Período - Estratégia empresarial - 60 horas	1º Ano/1º semestre - Estratégias Competitivas - 160 horas
1º Ano/2º Período - Metodologia de Pesquisa I - 30 horas	1º Ano/1º semestre - Metodologias de Investigação - 160 horas
4º Ano/7º Período - Metodologia de Pesquisa II - 60 horas	
3º Ano/5º Período - Gestão de Materiais - 60 horas	1º Ano/1º semestre - Logística e Operações - 160 horas
4º Ano/7º Período - Logística - 60 horas	
3º Ano/5º Período - Finanças I - 60 horas	1º Ano/2º semestre - Gestão de Financeira de PMEs - 160 horas
2º Ano/3º Período - Comportamento Organizacional - 30 horas	1º Ano/1º semestre - Recursos Humanos e Comportamento Organizacional - 160 horas
2º Ano/3º Período - Marketing I - 60 horas	1º Ano/1º semestre - Marketing Aplicado - 160 horas
2º Ano/4º Período - Marketing II - 60 horas	
1º Ano/1º Período - Empreendedorismo I - 30 horas	2º Ano/1º Semestre - Empreendedorismo e Inovação Empresarial - 160 horas
4º Ano/8º Período - Empreendedorismo II - 60 horas	

Nota explicativa:

- Para a equivalência entre as disciplinas dos cursos, foram consideradas, em sua quase totalidade, os respectivos conteúdos programáticos e carga horária, disponíveis nos projetos de cursos (Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante versão 2020) em, 21/12/2023.
- O processo de creditação é analisado e decidido pelo IPP, em cumprimento do definido neste protocolo.
 - Realizada e concluída, integralmente, a parte curricular do Mestrado no IPP, correspondente a 72 ECTS, os estudantes podem realizar o projeto/estágio/dissertação conferente do grau de mestre no IPP.
 - O estágio curricular e o trabalho de conclusão de curso (TCC) I e II do Bacharelado em Administração do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante são equivalentes ao projeto/estágio/dissertação do Mestrado em Gestão de PME do IPP, desde que devidamente realizados e concluídos pelo estudante, cumpridas as normas regulamentares das duas instituições, no que se refere ao funcionamento e defesa destes módulos ou regulamento específico comum que se entenda relevante estabelecer em parceria para os projetos de dupla titulação.
 - Na fase de projeto/estágio/dissertação, o aluno terá a orientação conjunta de um professor do IPP e de um professor do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante.
 - Os alunos do Bacharelado em Administração do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante deverão frequentar e obter aprovação nas disciplinas do Mestrado em Gestão de PME do IPP, iniciando e concluindo, igualmente, o projeto/estágio/dissertação, previsto no plano de estudos do Mestrado.

- Os alunos do Bacharelado em Administração do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante podem concluir o projeto/estágio/dissertação na instituição de origem desde que o(a) tenham iniciado no IPP.
 - Os júris ou bancas avaliadoras das apresentações e defesas públicas serão únicos, na instituição anfitriã, de acordo com as regras desta, realizadas presencialmente e/ou online, obrigatoriamente constituídos por professores de ambas as instituições, e um orientador de cada instituição.
- b) Para os estudantes do IPP no Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante:
- Os estudantes do IPP que ingressarem no Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, com o primeiro semestre do Mestrado em Gestão de PME concluído, ingressarão no 4º ano, que corresponde ao sétimo e oitavo períodos do Bacharelado em Administração e terão de cumprir, no mínimo, as disciplinas do curso do Bacharelado em Administração do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante.
 - É obrigatório que o aluno do IPP tenha concluído a licenciatura na mesma área do curso do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante (Bacharelado em Administração).
 - Esses estudantes terão também equivalência/creditação às disciplinas do Bacharelado em Administração, definidas no quadro 2, no caso de terem concluído e obtido aprovação nas unidades curriculares do Mestrado em Gestão de PME, aí definidas com a correspondente equivalência:

Quadro 2 – Tabela de equivalências – Mestrado/Bacharelado

Equivalências de Disciplinas da Unidades Curriculares do Mestrado em Gestão de Pequenas e Médias Empresas do IPP para o Bacharelado em Administração do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante	
Mestrado em Gestão de Pequenas e Médias Empresas do IPP	Bacharelado em Administração
1º Ano/1º semestre - Métodos Estatísticos de Análise e Apoio à Decisão - 160 horas	3º Ano/5º Período - Estatística I - 60 horas
	3º Ano/6º Período - Estatística II - 60 horas
1º Ano/1º semestre - Estratégias Competitivas - 160 horas	4º Ano/8º Período - Estratégia empresarial - 60 horas
1º Ano/1º semestre - Metodologias de Investigação - 160 horas	1º Ano/2º Período - Metodologia de Pesquisa I - 30 horas
	4º Ano/7º Período - Metodologia de Pesquisa II - 60 horas
1º Ano/1º semestre - Logística e Operações - 160 horas	3º Ano/5º Período - Gestão de Materiais - 60 horas
	4º Ano/7º Período - Logística - 60 horas
1º Ano/2º semestre - Gestão de Financeira de PMEs - 160 horas	3º Ano/5º Período - Finanças I - 60 horas
1º Ano/1º semestre - Recursos Humanos e Comportamento Organizacional - 160 horas	2º Ano/3º Período - Comportamento Organizacional - 30 horas
1º Ano/1º semestre - Marketing Aplicado - 160 horas	2º Ano/3º Período - Marketing I - 60 horas
	2º Ano/4º Período - Marketing II - 60 horas
2º Ano/1º Semestre - Empreendedorismo e Inovação	1º Ano/1º Período - Empreendedorismo I - 30 horas

Empresarial - 160 horas

4º Ano/8º Período -

Empreendedorismo II - 60 horas

Nota explicativa:

- Para a equivalência entre as disciplinas dos cursos, foram consideradas, em sua quase totalidade, os respectivos conteúdos programáticos e carga horária, disponíveis nos projetos de cursos (Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante versão 2020) em, 21/12/2023.
- O processo de creditação é analisado e decidido pelo Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, em cumprimento do definido neste protocolo.
- Os alunos do IPP poderão, ainda, cursar disciplinas optativas, que devem ser previamente acordadas com o Professor Orientador no Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante
- Caso os estudantes do IPP pretendam fazer projeto/estágio/dissertação no Bacharelado em Administração terão de realizar a dissertação orientada por um professor do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante e por um professor do IPP, podendo ter por base o trabalho de conclusão de diplomação no Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante com as devidas adaptações decorrentes do parecer dos orientadores.
- Os alunos do IPP podem concluir o projeto/estágio/dissertação na instituição de origem desde que o(a) tenham iniciado em no Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante.
- Os júris ou bancas avaliadoras das apresentações e defesas públicas serão únicos, na instituição anfitriã, de acordo com as regras desta, realizadas presencialmente e/ou online, obrigatoriamente constituídos por professores de ambas as instituições, e um orientador de cada instituição.

4. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- Os estudantes que desejarem participar do programa deverão apresentar a sua candidatura na própria instituição de origem, a qual examinará o seu mérito e pertinência e decidirá sobre o eventual encaminhamento de suas candidaturas para apreciação pela instituição anfitriã.
- Os estudantes deverão ter um domínio suficiente do idioma utilizado na instituição anfitriã. Ter como língua materna o português ou possuir o domínio do português no nível de proficiência linguística de utilizador proficiente (avançado) C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas – Aprendizagem, ensino, avaliação (QECR).
- Os candidatos selecionados serão indicados pela instituição de origem à instituição anfitriã, em cada ano, por email, sendo que, no caso de:
 - a) O IPP, como instituição anfitriã – Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante envia a informação para o IPP durante o mês de março, para o Gabinete de Relações Internacionais: gri@ippportalegre.pt.
 - b) O Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, como instituição anfitriã – O IPP envia a informação para no Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante durante o mês de outubro, para o Gabinete da Diretoria-Geral: gabinete.vni@ifes.edu.br.

5. DO PERÍODO DE MOBILIDADE

- A duração do período de mobilidade internacional será de 1 (um) ano, com início no mês de setembro de cada ano, para os alunos que vêm para o IPP, e em fevereiro de cada ano, para os alunos que vão para o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante No entanto, de forma a permitir uma folga na entrega dos relatórios e monografias dos módulos de estágio, trabalho de conclusão de curso, do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, e projeto/estágio/dissertação, do IPP, poderá ser concedido um período adicional de 3 (três) meses seguido de 1 (um) mês para as

consequentes apresentações/defesas públicas destes trabalhos, caso sejam apresentadas/realizadas na instituição anfitriã.

- O pedido para extensão do prazo de mobilidade deve ser realizado na instituição anfitriã, com conhecimento da instituição de origem, com antecedência mínima de um mês antes de finalizar a mobilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES

Os estudantes ao abrigo deste programa deverão:

- a) Matricular-se na instituição anfitriã e na instituição de origem;
- b) Pagar pelas taxas e pelos direitos de matrícula necessários na instituição de origem, ressaltando-se que nenhuma troca de direitos de matrícula será efetuada entre as instituições;
- c) Pagar as diversas despesas exigidas pela instituição anfitriã (dentre outras, as despesas administrativas, se obrigatórias, emolumentos, entre outras), exceto os direitos de matrícula que são pagos na instituição de origem;
- d) Arcar com as despesas anuais de seguro social e saúde no país receptor;
- e) Respeitar os regulamentos em vigor em cada instituição (de origem e anfitriã);
- f) Seguir os estudos na instituição anfitriã com objetivo de obter ambos os diplomas – o da instituição anfitriã e o da instituição de origem;
- g) Cumprir os planos de estudos assinados para obtenção de ambos os diplomas;
- h) Estar de posse dos documentos de imigração exigidos pelo país receptor;
- i) Apresentar elemento de prova de que possuem uma proteção médica no país receptor;
- j) Ter um seguro médico obrigatório internacional como requisito para poderem ser aceitos em ambos os programas acadêmicos;
- k) Suportar os custos de transporte e de permanência (alojamento e alimentação), os custos de seguro e outras despesas pessoais incorridas durante a estada no país receptor.

7. DESCUMPRIMENTO DO PLANO ACADÊMICO

Se os alunos terminarem o período de mobilidade sem o cumprimento integral do plano acadêmico de dupla titulação, poderão repetir as unidades curriculares/disciplinas em falta na instituição de destino, enquanto tiverem uma matrícula válida na instituição de origem. Caso contrário, o acordo de dupla titulação perde a validade.

8. DIPLOMAS CONFERIDOS

Para estudantes do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante:

- Após a conclusão do período de mobilidade internacional no IPP e conclusão da graduação no Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, e das atividades previstas neste acordo, este concede o respectivo diploma de Licenciatura e, por sua vez, o IPP atribuirá o diploma de Mestre em Gestão de PME ao estudante do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, desde que este tenha realizado e concluído ambas as partes em que se compõem o Mestrado e obtido os 120 créditos necessários. O estudante do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante poderá solicitar equivalência em Portugal do grau de Bacharel em Administração do Brasil, ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação vigente.

Para estudantes do IPP:

- Após a conclusão do período de mobilidade internacional no Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante e da conclusão do Mestrado em Gestão de PME do IPP, e das atividades previstas neste acordo, este concede o respectivo diploma de Mestrado e, por sua vez, o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante atribuirá o diploma de

Graduado em Bacharelado em Administração ao estudante do IPP.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

1 – O Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante do Brasil declara que tomou conhecimento da Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais do IPP, disponível na página da Internet deste em: <https://pae.ippportalegre.pt/policy/rgpd>.

2 – Cada uma das Partes compromete-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação vigente – Regulamento Geral de Proteção de Dados – e demais legislação aplicável, não divulgando os dados pessoais pertencentes à outra Parte e demais intervenientes, a que possa ter acesso durante o desenvolvimento dos trabalhos ou de qualquer atividade realizada no âmbito do objeto deste protocolo. As Partes comprometem-se a cumprir as respectivas Políticas de Privacidade.

3 – As Partes autorizam que os seus dados de contacto, a indicar para o efeito, possam ser utilizados para fins de divulgação das parcerias estabelecidas.

10. CONFIDENCIALIDADE

1 – As Partes concordam que, para os fins deste protocolo de cooperação, é considerado como confidencial todas as informações constantes nos seguintes:

- a) Neste protocolo de cooperação e noutros protocolos assinados entre as partes;
- b) Divulgadas pelo IPP em relação a este protocolo de cooperação, inclusive antes da sua assinatura;
- c) Divulgadas pelo Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante do Brasil em relação a este protocolo de cooperação, inclusive antes da sua assinatura;
- d) Qualquer outra informação proprietária do IPP, marcada como “confidencial”, que é por natureza confidencial, é divulgada em circunstâncias de confiança, ou que o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante do Brasil deva entender razoavelmente ser tratada confidencialmente.

2 – Os termos contidos nesta cláusula sobrevivem ao término, por qualquer forma, deste protocolo de cooperação e são aplicáveis por um período de cinco (5) anos após a rescisão deste, ou cinco (5) anos após a conclusão das últimas atividades realizadas ao seu abrigo, consoante o que for mais tarde.

11. INÍCIO DO PROGRAMA

É vontade de ambas as instituições dar início a este programa de dupla titulação a partir do ano letivo 2023/2024.

12. DA VIGÊNCIA

O presente Programa vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Ele poderá ser alterado a qualquer momento por meio de acordo escrito firmado entre as partes, após o consentimento de ambas as instituições. Terminado o período inicial de cinco anos, após exame por parte do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante e do IPP, o acordo poderá ser renovado, pelo período de mais 5 (cinco) anos, desde que por escrito e sob consentimento mútuo.

13. DA RESCISÃO

O presente Programa poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes ou nos casos de descumprimento, por uma das partes, de qualquer uma das suas cláusulas ou condições. A notificação de rescisão à outra parte será realizada por escrito com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência.

Em caso de rescisão, as partes tomarão as medidas cabíveis para levar a termo as ações em curso, sem prejuízo tanto a si próprias quanto a terceiros.

14. DAS CONTROVÉRSIAS

1 – As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si, por mútuo acordo, quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação.

2 – Os meios judiciais serão utilizados apenas como última opção, depois de esgotadas todas as demais possibilidades. Neste caso, as partes elegem como competente o foro do domicílio da parte que alega prejuízo ou suscita a(s) questão(ões) para dirimi-la(s). O foro da Justiça Federal no Espírito Santo será competente para dirimir eventuais litígios ou dúvidas oriundas do presente Acordo quando o domicílio for no Brasil. O foro da Comarca de Portalegre será competente para dirimir eventuais litígios ou dúvidas oriundas do presente Acordo quando o domicílio for em Portugal.

E por estarem as Partes de acordo com o conteúdo e condições acima, assinam os dois (02) exemplares deste protocolo, que as Partes reconhecem como autênticos, ficando cada um para cada uma das Partes.

Assinado em Portalegre e Venda Nova do Imigrante – ES,

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Prof. Luís Carlos Loures
Presidente do IPP

Profª Maíra Maciel Mattos de Oliveira
Diretora-Geral
Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante
Portaria nº 1.984, de 22/11/2021



PLANO DE TRABALHO Nº 6/2024 - REI-ARI (11.02.37.33)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 21:34)

MAIRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL - TITULAR

VNI (11.02.33)

Matrícula: 1660854

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **04/03/2024** e o código de verificação: **a4bc9d328a**